



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.031, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO DOE - AMP

26 / 10 / 22

Edição 2633 Página _____
Lei Municipal: 1768/17 e Decreto 197/17

CRIA O PROGRAMA PROALIMENTO, DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE OS PERÍODOS DE FÉRIAS E DE RECESSOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa de garantia alimentar, denominado PROALIMENTO, em benefício dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, a ser distribuído durante todos os períodos de férias ou de recessos escolares.

Art. 2º O Programa – PROALIMENTO consiste no fornecimento pelo município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de uma cesta básica de alimentos a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, durante todos os períodos de férias e de recessos escolares, cujas famílias estejam cadastradas em programa social governamental de complementação de renda.

Parágrafo único. A cesta básica a ser distribuída conterà todos os itens que oficialmente a compõe.

Art. 3º As cestas serão retiradas na sede da Secretaria Municipal de Educação pelos pais ou responsáveis dos alunos beneficiários cadastrados no órgão, mediante elaboração de documento de comprovação de recebimento a cargo do Departamento de Merenda Escolar.

Art. 4º Os recursos para fazer face à execução do programa criado pela presente lei serão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0505.2054 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03540 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03550 - 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03560 - 01042 Transf. Recursos do FNDE ref. Programa p/ Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72